



EXACTUS
SOFTWARE



SIMPLES
ANACIOAL

ANEXO IV

Contribuição Previdenciária

Versão 1.1

Prepared by
Cristiano Ribas
Analista de Regras de Negócio

www.exactus.com.br

Orientações Gerais

As empresas que exercem atividade de prestação de serviços prevista no § 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006 estão legalmente obrigadas à tributação prevista no Anexo IV da referida Lei Complementar, cuja alíquota comum do Simples Nacional NÃO contempla a Contribuição Previdenciária Patronal – CPP, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes.

O inciso VI do artigo 13 da citada Lei Complementar nº 123/2006 determina expressamente que, para as empresas que se dedicam às atividades de prestação de serviços referidas no § 5º-C do artigo 18, a CPP não está incluída no valor recolhido mensalmente mediante documento único de arrecadação, no caso, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS.

A Instrução Normativa RFB nº 971/2009, nos artigos 193 a 199, disciplinou a forma de cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal das empresas cujas atividades são tributadas na forma do Anexo IV do Simples Nacional.

Atividades Tributadas pelo Anexo IV do Simples Nacional

A Lei Complementar nº 123/2006 Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014):

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos Anexos I a VI desta Lei Complementar sobre a base de cálculo de que trata o § 3º deste artigo, observado o disposto no § 15 do art. 3º.

(...)

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I - construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

(...)

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

VII - serviços advocatícios.

Formas de Cálculo

As formas de cálculo apresentadas a seguir são baseadas na IN RFB nº 971, de 2009, e não consideram eventual sujeição à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

Empresas com Atividades Tributadas Exclusivamente na Forma do Anexo IV

Exemplo:

FOLHA DE PAGAMENTO			
Segurados	Salário de Contribuição	INSS do Segurado*	CPP**
Empregado A	R\$ 900,00	R\$ 72,00	R\$ 198,00
Empregado B	R\$ 1.200,00	R\$ 96,00	R\$ 264,00
Empregado C	R\$ 1.800,00	R\$ 162,00	R\$ 396,00
Empresário	R\$ 6.000,00	R\$ 570,88	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 9.900,00	R\$ 900,88	R\$ 2.058,00

* Calculado com base nas faixas e Alíquotas previstas para o ano de 2016 (Portaria Interministerial MTPS/MF nº 1, de 2016).

** Calculada com base na alíquota de 20% + RAT de 2% para os trabalhadores empregados e alíquota de 20% para o empresário contribuinte individual.

Empresa optante pelo Simples Nacional com todos os trabalhadores empregados exclusivamente em atividade de serviços enquadrada no Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006. A CPP não está incluída na alíquota do Simples Nacional, devendo ser recolhida junto com a contribuição previdenciária descontada dos segurados, através da GPS com Código de Pagamento **2100**.

Resumo da GPS apurada:

Campo 3 - Código de Pagamento – **2100**

Campo 6 - Valor do INSS (R\$ 900,88 + R\$ 2.058,00).....	R\$ 2.958,88
Campo 9 - Valor de Outras Entidades e Fundos.....	R\$ 0,00
Campo 11 - Total.....	R\$ 2.958,88

No sistema Winner (Folha de Pagamento)

Para que o sistema Winner faça o recolhimento da **CPP – Contribuição Patronal Previdenciária** da forma mencionada acima, verifique os seguintes parâmetros:

- Em \Parâmetros\Empresa\Parâmetros da empresa:
 - O campo “**Classificação Tributária**” deve apresentar a opção “**02 – Empresa Enquadrada no Regime de Tributação SIMPLES com Tributação Previdenciária não Substituída**”.
- Em \Parâmetros\Empresa\Parâmetros da empresa ou \Parâmetros\Locação, conforme o nível de emissão da GPS:
 - Os campos “**Alíquota sobre Empregados**”, “**Alíquota sobre Contribuintes Individuais**” e “**Alíquota de RAT**”, devem apresentar suas respectivas alíquotas.

Empresa com atividades tributadas na forma do Anexo IV simultaneamente com o(s) Anexo(s) I, II, III ou V

I - Empresa que consegue separar todos os empregados por atividade

Exemplo:

FOLHA DE PAGAMENTO			
Segurados	Salário de Contribuição	INSS do Segurado*	CPP**
Empregado A (<i>comércio</i>)	R\$ 900,00	R\$ 72,00	-
Empregado B (<i>comércio</i>)	R\$ 1.200,00	R\$ 96,00	-
Empregado C (<i>serviço</i>)	R\$ 1.800,00	R\$ 162,00	R\$ 396,00
Empresário (<i>comércio</i>)	R\$ 6.000,00	R\$ 570,88	-
Total	R\$ 9.900,00	R\$ 900,88	R\$ 396,00

* Calculado com base nas faixas e Alíquotas previstas para o ano de 2016 (Portaria Interministerial MTPS/MF nº 1, de 2016).

** Calculada com base na alíquota de 20% + RAT de 2% para os trabalhadores empregados e alíquota de 20% para o empresário contribuinte individual.

Empresa optante pelo Simples Nacional em que os empregados "A" e "B" e o Empresário atuam exclusivamente na atividade de comércio (Anexo I do Simples Nacional) e o empregado "C" atua exclusivamente na atividade de serviço (Anexo IV do Simples Nacional).

- **Apuração da atividade de comércio (CPP já incluída na alíquota do Simples Nacional):**

- Valor do INSS do Segurado (R\$ 72,00 + R\$ 96,00 + R\$ 570,88) = R\$ 738,88
- Valor CPP = R\$ 0,00
- Valor de Outras Entidades e Fundos = R\$ 0,00
- Total = R\$ 738,88

- Apuração da atividade de serviços (CPP não incluída na alíquota do Simples Nacional):

- Valor do INSS do Segurado = R\$ 162,00
- Valor CPP = 396,00
- Valor de Outras Entidades e Fundos = R\$ 0,00
- Total = R\$ 558,00

A CPP apurada na atividade de serviço não está incluída na alíquota do Simples Nacional, devendo ser recolhida junto com a contribuição previdenciária descontada dos segurados, através da GPS com Código de Pagamento **2003**.

Resumo da GPS apurada:

Campo 3 - Código de Pagamento – **2003**

Campo 6 - Valor do INSS (R\$ 738,88 + R\$ 558,00).....	R\$ 1.296,88
Campo 9 - Valor de Outras Entidades e Fundos.....	R\$ 0,00
Campo 11 - Total.....	R\$ 1.296,88

No sistema Winner (Folha de Pagamento)

Para que o sistema Winner faça o recolhimento da **CPP – Contribuição Patronal Previdenciária** da forma mencionada acima, verifique os seguintes parâmetros:

- Em \Parâmetros\Empresa\Parâmetros da empresa:
 - O campo “**Classificação Tributária**” deve apresentar a opção “**03 – Empresa Enquadrada no Regime de Tributação SIMPLES com Tributação Previdenciária Substituída e Não Substituída**”.
 - O campo “**Forma de Cálculo**” deve apresentar a opção “**Separa os empregados por Atividade**”.

- Em \Parâmetros\Locação:

Nas Locações que a **CPP** já está incluída na alíquota do Simples Nacional

- O campo “**Indicativo de Substituição**” deve apresentar a opção “**Contribuição Substituída Integralmente**”.
- Os campos “**Alíquota sobre Empregados**”, “**Alíquota sobre Contribuintes Individuais**” e “**Alíquota de RAT**”, devem apresentar 0,00 (zeros).

- Nas Locações que a **CPP** não está incluída na alíquota do Simples Nacional

- O campo “**Indicativo de Substituição**” deve apresentar a opção “**Contribuição Não Substituída**”.
- Os campos “**Alíquota sobre Empregados**”, “**Alíquota sobre Contribuintes Individuais**” e “**Alíquota de RAT**”, devem apresentar suas respectivas alíquotas.

II - Empresa que não consegue separar todos os empregados por atividade

Exemplo:

FOLHA DE PAGAMENTO			
Segurados	Salário de Contribuição	INSS do Segurado*	CPP**
Empregado A (comércio e serviço)	R\$ 900,00	R\$ 72,00	R\$ 198,00
Empregado B (comércio e serviço)	R\$ 1.200,00	R\$ 96,00	R\$ 264,00
Empregado C (comércio e serviço)	R\$ 1.800,00	R\$ 162,00	R\$ 396,00
Empresário (comércio e serviço)	R\$ 6.000,00	R\$ 570,88	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 9.900,00	R\$ 900,88	R\$ 2.058,00

* Calculado com base nas faixas e Alíquotas previstas para o ano de 2016 (Portaria Interministerial MTPS/MF nº 1, de 2016).

** Calculada com base na alíquota de 20% + RAT de 2% para os trabalhadores empregados e alíquota de 20% para o empresário contribuinte individual.

Empresa optante pelo Simples Nacional em que todos os empregados e o Empresário atuam simultaneamente em atividades de comércio (Anexo I do Simples Nacional) e atividades de serviço (Anexo IV do Simples Nacional), sem que se consiga separá-los por atividade.

Receita Bruta do comércio (Anexo I): R\$ 30.000,00

Receita Bruta de serviços (Anexo IV): R\$ 10.000,00

Receita Bruta Total: R\$ 40.000,00

- Primeira Etapa - calcular a CPP normalmente como se não fosse do Simples Nacional (CPP fictícia).

Total da CPP da Folha de Pagamento (CPP fictícia) = R\$ 198,00 + R\$ 264,00 + R\$ 396,00 + R\$ 1.200,00 = R\$ 2.058,00

- Segunda Etapa – Dividir o valor da Receita Bruta do Serviço (Anexo IV) pelo valor da Receita Bruta Total da empresa, encontrando-se um fator.

Fator = R\$ 10.000,00 / R\$ 40.000,00 = 0,25

- Terceira Etapa – Multiplicar o fator encontrado na Segunda Etapa pelo valor da “CPP fictícia” calculado na Primeira Etapa, determinando-se a CPP a ser efetivamente recolhida em GPS, com código de pagamento 2003.

CPP a ser recolhida em GPS = 0,25 (fator) x R\$ 2.058,00 (CPP fictícia) = R\$ 514,50

A CPP apurada na atividade de serviço não está incluída na alíquota do Simples Nacional, devendo ser recolhida junto com a contribuição previdenciária descontada dos segurados, através da GPS com Código de Pagamento **2003**.

Resumo da GPS apurada:

Campo 3 - Código de Pagamento – 2003

Campo 6 - Valor do INSS (R\$ 900,88 + R\$ 514,50)	R\$ 1.415,38
Campo 9 - Valor de Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00
Campo 11 - Total.....	R\$ 1.415,38

No sistema Winner (Folha de Pagamento)

Para que o sistema Winner faça o recolhimento da **CPP – Contribuição Patronal Previdenciária** da forma mencionada acima, verifique os seguintes parâmetros:

- Em \Parâmetros\Empresa\Parâmetros da empresa:
 - O campo “**Classificação Tributária**” deve apresentar a opção “**03 – Empresa Enquadrada no Regime de Tributação SIMPLES com Tributação Previdenciária Substituída e Não Substituída**”.
 - O campo “**Forma de Cálculo**” deve apresentar a opção “**Não separa os empregados por Atividade**”.
 - O campo “**Fator Contribuição Patronal no Mês**”, no botão “**Parâmetros Legais**”, deve apresentar o fator encontrado na divisão da Receita Bruta do Serviço, dividida pelo valor da Receita Bruta Total da Empresa.
- Em \Parâmetros\Locação:
 - O campo “**Indicativo de Substituição**” deve apresentar a opção “**Contribuição não Substituída Concomitante com Contribuição Substituída**”.
 - Os campos “**Alíquota sobre Empregados**”, “**Alíquota sobre Contribuintes Individuais**” e “**Alíquota de RAT**”, devem apresentar suas respectivas alíquotas.

II - Empresa que não consegue separar todos os empregados por atividade

Exemplo:

FOLHA DE PAGAMENTO			
Segurados	Salário de Contribuição	INSS do Segurado*	CPP**
Empregado A (comércio e serviço)	R\$ 900,00	R\$ 72,00	R\$ 198,00
Empregado B (comércio e serviço)	R\$ 1.200,00	R\$ 96,00	R\$ 264,00
Empregado C (comércio e serviço)	R\$ 1.800,00	R\$ 162,00	R\$ 396,00
Empresário (comércio e serviço)	R\$ 6.000,00	R\$ 570,88	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 9.900,00	R\$ 900,88	R\$ 2.058,00

* Calculado com base nas faixas e Alíquotas previstas para o ano de 2016 (Portaria Interministerial MTPS/MF nº 1, de 2016).

** Calculada com base na alíquota de 20% + RAT de 2% para os trabalhadores empregados e alíquota de 20% para o empresário contribuinte individual.

Empresa optante pelo Simples Nacional em que todos os empregados e o Empresário atuam simultaneamente em atividades de comércio (Anexo I do Simples Nacional) e atividades de serviço (Anexo IV do Simples Nacional), sem que se consiga separá-los por atividade.

Receita Bruta do comércio (Anexo I): R\$ 30.000,00

Receita Bruta de serviços (Anexo IV): R\$ 10.000,00

Receita Bruta Total: R\$ 40.000,00

- Primeira Etapa - calcular a CPP normalmente como se não fosse do Simples Nacional (CPP fictícia).

Total da CPP da Folha de Pagamento (CPP fictícia) = R\$ 198,00 + R\$ 264,00 + R\$ 396,00 + R\$ 1.200,00 = R\$ 2.058,00

- Segunda Etapa – Dividir o valor da Receita Bruta do Serviço (Anexo IV) pelo valor da Receita Bruta Total da empresa, encontrando-se um fator.

$$\text{Fator} = \text{R\$ } 10.000,00 / \text{R\$ } 40.000,00 = 0,25$$

- Terceira Etapa – Multiplicar o fator encontrado na Segunda Etapa pelo valor da “CPP fictícia” calculado na Primeira Etapa, determinando-se a CPP a ser efetivamente recolhida em GPS, com código de pagamento 2003.

$$\text{CPP a ser recolhida em GPS} = 0,25 \text{ (fator)} \times \text{R\$ } 2.058,00 \text{ (CPP fictícia)} = \text{R\$ } 514,50$$

A CPP apurada na atividade de serviço não está incluída na alíquota do Simples Nacional, devendo ser recolhida junto com a contribuição previdenciária descontada dos segurados, através da GPS com Código de Pagamento **2003**.

Resumo da GPS apurada:

Campo 3 - Código de Pagamento – **2003**

Campo 6 - Valor do INSS (R\$ 900,88 + R\$ 514,50)	R\$ 1.415,38
Campo 9 - Valor de Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00
Campo 11 - Total.....	R\$ 1.415,38

No sistema Winner (Folha de Pagamento)

Para que o sistema Winner faça o recolhimento da CPP – Contribuição Patronal Previdenciária da forma mencionada acima, verifique os seguintes parâmetros:

- Em \Parâmetros\Empresa\Parâmetros da empresa:
 - O campo “**Classificação Tributária**” deve apresentar a opção “**03 – Empresa Enquadrada no Regime de Tributação SIMPLES com Tributação Previdenciária Substituída e Não Substituída**”.

- O campo “**Forma de Cálculo**” deve apresentar a opção “**Não separa os empregados por Atividade**”.
 - O campo “**Fator Contribuição Patronal no Mês**”, no botão “**Parâmetros Legais**”, deve apresentar o fator encontrado na divisão da Receita Bruta do Serviço, dividida pelo valor da Receita Bruta Total da Empresa.
- Em \Parâmetros\Locação:
 - O campo “**Indicativo de Substituição**” deve apresentar a opção “**Contribuição não Substituída Concomitante com Contribuição Substituída**”.
 - Os campos “**Alíquota sobre Empregados**”, “**Alíquota sobre Contribuintes Individuais**” e “**Alíquota de RAT**”, devem apresentar suas respectivas alíquotas.

III - Empresa que consegue separar parte dos empregados por atividade

Exemplo:

FOLHA DE PAGAMENTO			
Segurados	Salário de Contribuição	INSS do Segurado*	CPP**
Empregado A (comércio)	R\$ 900,00	R\$ 72,00	-
Empregado B (comércio e serviço)	R\$ 1.200,00	R\$ 96,00	R\$ 264,00
Empregado C (comércio e serviço)	R\$ 1.800,00	R\$ 162,00	R\$ 396,00
Empresário (comércio)	R\$ 6.000,00	R\$ 570,88	-
Total	R\$ 9.900,00	R\$ 900,88	R\$ 660,00

* Calculado com base nas faixas e Alíquotas previstas para o ano de 2016 (Portaria Interministerial MTPS/MF nº 1, de 2016).

** Calculada com base na alíquota de 20% + RAT de 2% para os trabalhadores empregados e alíquota de 20% para o empresário contribuinte individual.

Empresa optante pelo Simples Nacional em que o empregado "A" e o Empresário atuam exclusivamente na atividade de comércio e os empregados "B" e "C" atuam simultaneamente nas atividades de comércio e serviço.

Em relação aos trabalhadores que atuam exclusivamente na atividade de comércio, a CPP já está incluída na alíquota do Simples Nacional.

- Apuração do empregado "A" e Empresário (CPP já incluída na alíquota do Simples Nacional):

Valor do INSS do Segurado (R\$ 72,00 + R\$ 570,88) = R\$ 642,88

Valor CPP = R\$ 0,00

Valor de Outras Entidades e Fundos = R\$ 0,00

Total = R\$ 642,88

Em relação aos trabalhadores que atuam simultaneamente nas atividades de comércio e serviço, a CPP será calculada conforme item II (Empresa que NÃO consegue separar os empregados por atividade), devendo ser recolhida junto com a contribuição previdenciária descontada dos segurados, através da GPS com Código de Pagamento **2003**.

Receita Bruta do comércio (Anexo I): R\$ 30.000,00

Receita Bruta de serviços (Anexo IV): R\$ 10.000,00

Receita Bruta Total: R\$ 40.000,00

Total da CPP da Folha de Pagamento (CPP fictícia) = R\$ 264,00 + R\$ 396,00 = R\$ 660,00

Fator = R\$ 10.000,00 / R\$ 40.000,00 = 0,25

CPP a ser recolhida em GPS = 0,25 (fator) x R\$ 660,00 (CPP fictícia) = R\$ 165,00

- Apuração dos empregados “B” e “C” (CPP não incluída na alíquota do Simples Nacional):

Valor do INSS do Segurado (R\$ 96,00 + R\$ 162,00) = R\$ 258,00

Valor CPP = R\$ 165,00

Valor de Outras Entidades e Fundos = R\$ 0,00

Total = R\$ 423,00

Resumo da GPS apurada:

Campo 3 - Código de Pagamento – **2003**

Campo 6 - Valor do INSS (R\$ 642,88 + R\$ 423,00)..... R\$ 1.065,88

Campo 9 - Valor de Outras Entidades e Fundo..... R\$ 0,00

Campo 11 – Total..... R\$ 1.065,88

Exemplo:

FOLHA DE PAGAMENTO			
Segurados	Salário de Contribuição	INSS do Segurado*	CPP**
Empregado A (<i>comércio e serviço</i>)	R\$ 900,00	R\$ 72,00	R\$ 198,00
Empregado B (<i>serviço</i>)	R\$ 1.200,00	R\$ 96,00	R\$ 264,00
Empregado C (<i>serviço</i>)	R\$ 1.800,00	R\$ 162,00	R\$ 396,00
Empresário (<i>comércio e serviço</i>)	R\$ 6.000,00	R\$ 570,88	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 9.900,00	R\$ 900,88	R\$ 2.058,00

* Calculado com base nas faixas e Alíquotas previstas para o ano de 2016 (Portaria Interministerial MTPS/MF nº 1, de 2016).

** Calculada com base na alíquota de 20% + RAT de 2% para os trabalhadores empregados e alíquota de 20% para o empresário contribuinte individual.

Empresa optante pelo Simples Nacional em que os empregados "B" e "C" atuam exclusivamente na atividade de serviço e o empregado "A" e o Empresário atuam simultaneamente nas atividades de comércio e serviço.

Em relação aos trabalhadores que atuam exclusivamente na atividade de serviço, a CPP não está incluída na alíquota do Simples Nacional, devendo ser recolhida junto com a contribuição previdenciária descontada dos segurados, através da GPS com Código de Pagamento **2003**.

- Apuração dos empregados "B" e "C" (CPP não incluída na alíquota do Simples Nacional):

- Valor do INSS do Segurado (R\$ 96,00 + R\$ 162,00) = R\$ 258,00
- Valor CPP (R\$ 264,00 + R\$ 396,00) = R\$ 660,00
- Valor de Outras Entidades e Fundos = R\$ 0,00
- Total = R\$ 918,00

Em relação aos trabalhadores que atuam simultaneamente nas atividades de comércio e serviço, a CPP será calculada conforme item II (Empresa que NÃO consegue separar os empregados por atividade), devendo ser recolhida junto com a contribuição previdenciária descontada dos segurados, através da GPS com Código de Pagamento **2003**.

Receita Bruta do comércio (Anexo I): R\$ 30.000,00

Receita Bruta de serviços (Anexo IV): R\$ 10.000,00

Receita Bruta Total: R\$ 40.000,00

Total da CPP da Folha de Pagamento (CPP fictícia) = R\$ 198,00 + R\$ 1.200,00
= R\$ 1.398,00

Fator = R\$ 10.000,00 / R\$ 40.000,00 = 0,25

CPP a ser recolhida em GPS = 0,25 (fator) x R\$ 1.398,00 (CPP fictícia) = R\$ 349,50

- Apuração do empregado “A” e Empresário (CPP não incluída na alíquota do Simples Nacional):

- Valor do INSS do Segurado (R\$ 72,00 + R\$ 570,88) = R\$ 642,88
- Valor CPP = R\$ 349,50
- Valor de Outras Entidades e Fundos = R\$ 0,00
- Total = R\$ 992,38

Resumo da GPS apurada:

Campo 3 - Código de Pagamento - **2003**

Campo 6 - Valor do INSS (R\$ 918,00 + R\$ 992,38).....	R\$ 1.910,38
Campo 9 - Valor de Outras Entidades e Fundo.....	R\$ 0,00
Campo 11 - Total.....	R\$ 1.910,38

No sistema Winner (Folha de Pagamento)

Para que o sistema Winner faça o recolhimento da **CPP – Contribuição Patronal Previdenciária** da forma mencionada acima, verifique os seguintes parâmetros:

- Em \Parâmetros\Empresa\Parâmetros da empresa:
 - O campo “**Classificação Tributária**” deve apresentar a opção “**03 – Empresa Enquadrada no Regime de Tributação SIMPLES com Tributação Previdenciária Substituída e Não Substituída**”.
 - O campo “**Forma de Cálculo**” deve apresentar a opção “**Separa parte dos empregados por Atividade**”.
 - O campo “**Fator Contribuição Patronal no Mês**”, no botão “**Parâmetros Legais**”, deve apresentar o fator encontrado na divisão da Receita Bruta de Serviços, dividida pelo valor da Receita Bruta Total da Empresa.

- Em \Parâmetros\Locação:
 - Os campos “**Alíquota sobre Empregados**”, “**Alíquota sobre Contribuintes Individuais**” e “**Alíquota de RAT**”, devem apresentar suas respectivas alíquotas.

- Em \Cadastros\Dados do Contrato, aba “Outros”:
 - Para as chapas que a CPP não está incluída na alíquota do SIMPLES Nacional, informe no campo “**Indicador de Contribuição Substituída**” a opção “**Contribuição não substituída**”.
 - Para as chapas que a CPP já está incluída na alíquota do SIMPLES Nacional, informe no campo “**Indicador de Contribuição Substituída**” a opção “**Contribuição substituída integralmente**”.
 - Para as chapas que a CPP é concomitante, ou seja, a contribuição não substituída é concomitante com a contribuição substituída, informe no campo “**Indicador de Contribuição Substituída**” a opção “**Contribuição não Substituída Concomitante com Contribuição Substituída**”.

Fonte

Receita Federal do Brasil

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cobrancas-e-intimacoes/contribuicao-previdenciaria-anexo-iv-do-simples-nacional>

Controle de alterações da cartilha

Alterações na versão 1.1:

- Incluído informações a respeito da Contribuição não Substituída Concomitante com Contribuição Substituída.